



OFÍCIO N.º _____

REFERÊNCIA

LEI Nº-478, DE 31 de DEZEMBRO DE 1973

"Dá nova redação ao artigo 149 da Lei nº-320, de 23 de janeiro do ano de 1967 e dá outra providência"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, - faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 149 da Lei nº-320, de 23 de janeiro do ano de 1967, passa ter a seguinte redação:

Artigo 149 - O imposto Territorial Urbano será cobrado de acôrdo com a tabela abaixo:

TERRENOS VAGOS

- Ⓐ-0,25 - por metro quadrado de terreno sem fecho, isto é não cercado de acôrdo com as exigências do Executivo.
- Ⓑ-0,20 - por metro quadrado de terreno com fecho, isto é: cercado de acôrdo com as exigências do Executivo.

TERRENOS COM ÁREA CONTRUIDA

- Ⓒ-0,10 - por metro quadrado de terreno com área superior a 400 metros"2", sobre o excedente da parte construida.
- Ⓓ-0,05 - por metro quadrado de terreno com área de até - 400 mts2. sôbre o excedente da parte construida.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 150, com seus itens I, II, III, IV, V, e VI, 151 e 152 da mesma Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 31 de Dezembro de 1973

0160

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registre e publique.

Rodrigues *Gimenes*

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1428, de 3 de dezembro de 1914. A Lei Estadual n.º 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.